Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1968, fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao trabalhador mensalista ou diarista da Prefeitura Municipal, até a importância de NCR$. 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. 18 de -- Dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18/dezembro/1967.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls.____ do livro de registro - de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 18/12/67

Benjamim Sposito
Escriturario